

- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
  - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
  - Comprovante de residência atual;
  - Número de Telefone para contato;
  - Conta Bancária (conta salário Sicredi);
  - Certidão de Ação Civil (www.tjms.jus.br);
  - Certidão de Ação Criminal (www.tjms.jus.br);
  - Foto 3x4 (01 foto).
- 2- Originais:
- Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda pessoa física;
  - Declaração de não-assumulação de cargos.

**3 - Exames Médicos:**

O candidato convocado deverá apresentar o Atestado de saúde física e mental ou Laudo de Inspeção Médica (exame admissional) acompanhado dos seguintes exames, que deverão ser providenciados por sua própria conta:

- RX Torax - P.A e Perfil - Validade máxima de 03 (três) meses;
- Eletrocardiogramma de repouso - Validade máxima de 03 (três) meses;
- VDRL (sorologia para Lues) - Validade máxima de 03 (três) meses;
- Hemograma Completo - Validade máxima de 03 (três) meses;
- Glicemia (je Jejum - Validade máxima de 03 (três) meses;
- Creatinina - Validade máxima de 03 (três) meses;
- TGP - Validade máxima de 03 (três) meses;
- Machado Guerreiro (sorologia para chagas) - Validade máxima de 03 (três) meses;
- Exame de Urina (E.A.S - Elementais Anormais e Sedimentoscopia) - Validade máxima de 03 (três) meses;
- Exame parasitológico de fezes - Validade máxima de 03 (três) meses;
- Tipagem Sanguínea (ABO e fator RH) - Validade máxima de 12 (doze) meses;
- Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho, para os cargos de Professor (todos), Motorista, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas - Validade máxima de 03 (três) meses.

**RESOLUÇÃO CMS Nº 036, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

Aprova o Plano Municipal de Saúde - 2018/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Paraiso das Águas/MS.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Paraiso das Águas, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Saúde - 2018/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Paraiso das Águas/MS.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paraiso das Águas, 18 de junho de 2018.

Adelar Damm Tonetto  
Presidente CMS  
Paraiso das Águas/MS

Homologado: 18/06/2018

Uader Pereira de Paula  
Secretário Municipal de Saúde  
Paraiso das Águas/MS

**RESOLUÇÃO DO CMDCA/PARAISSO DAS ÁGUAS Nº 063, 25 DE MAIO DE 2018.**

**Divulga o Gabarito Oficial da 2ª etapa do 2º Processo Suplementar de Escolha para Conselheiro (a) Tutelar de Paraiso das Águas e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraiso das Águas - CMODCA/Paraiso das Águas, no uso de atribuição que lhe confere o art. 14, da Lei Municipal nº 616, de 06 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Divulgar o gabarito oficial da prova objetiva referente à 2ª etapa do 2º Processo Suplementar de Escolha para Conselheiro (a) Tutelar de Paraiso das Águas que ocorreu no dia 25 de maio de 2018, às 08h00min nas dependências da Sala Multifuncional da Escola Municipal Littera Rivelli Alpe, que segue:

**I - PROVA OBJETIVA:**

QUESTÃO 01	C
QUESTÃO 02	D
QUESTÃO 03	D
QUESTÃO 04	A
QUESTÃO 05	D
QUESTÃO 06	B
QUESTÃO 07	B
QUESTÃO 08	D

**II - ESTUDO DE CASO**

QUESTÃO 09	Artigos: 98, 101, 129 e 136. (ECA)
QUESTÃO 10	Artigos: 98, 101, 129 e 136. (ECA)

Parágrafo único. Referente às questões 09 e 10 - Estudo de Caso, o critério considerado para a avaliação das respostas se dará pela observação na coerência apresentada nas argumentações que se aplica as informações relacionadas nos artigos supracitados dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paraiso das Águas, 25 de maio de 2018.

Maria Elizabeth Sucsy Albuquerque  
Presidente do CMDCA/Paraiso das Águas/MS

**LEI Nº 268, DE 18 DE JUNHO DE 2018**

Autoriza o Município de Paraiso das Águas, através do Poder Executivo, autorizar a concessão Subvenção Social a COTENEC Comunidade Terapêutica Nova Esperança - Chapadão do Sul/MS, entidade sem fins lucrativos, visando o repasse de recursos financeiros para custear despesas com alimentação, impedindo viação a recuperação, reinserção familiar e social de dependentes de substâncias pesadas.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraiso das Águas, no uso da atribuição conferida pelo inciso IV, do art. 9º, da Lei Orgânica Municipal; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Município de Paraiso das Águas, através do Poder Executivo, autorizado a conceder Subvenção Social a COTENEC Comunidade Terapêutica Nova Esperança - Chapadão do Sul/MS, entidade sem fins lucrativos, visando o repasse de recursos financeiros para custear despesas com alimentação, impedindo viação a recuperação, reinserção familiar e social de dependentes de substâncias pesadas.

Art. 2º O valor total da Repasse será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a partir do mês de junho do corrente ano. Sendo as despesas contadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Função: II-Saúde

Sub-Função: 303-Assistência Hospitalar e Ambulatorial